



RESOLUÇÃO N.º 012 /05-CD/PRODUZIR

Estabelece o retorno à conta original de parte dos recursos disponibilizados pela Resolução n.º 007/04-CD/PRODUZIR no seu art. 3º, §2º ao PROJETO CRÉDITO PRODUTIVO da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS e do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – FUNPRODUZIR *Ad Referendum* do CD/PRODUZIR, no uso de suas atribuições regulamentares e com amparo legal nos artigos 45 e 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.265, de 31 de julho de 2000 e,

CONSIDERANDO que uma de suas atribuições regulamentares é a de expedir resoluções, de acordo com a previsão do art. 47 do Regulamento do PRODUZIR, aprovado pelo Decreto n.º 5.265, de 31 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que conforme instituído na Resolução n.º. 007/04 – CD/PRODUZIR no seu art. 3º, § 2º, onde o saldo constante daquela conta corrente é precário e transitório, e que, na verdade, são pertencentes ao Produzir e destinados à sua manutenção;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alocação de recursos para pagamento de despesas iminentes com o custeio do programa PRODUZIR;

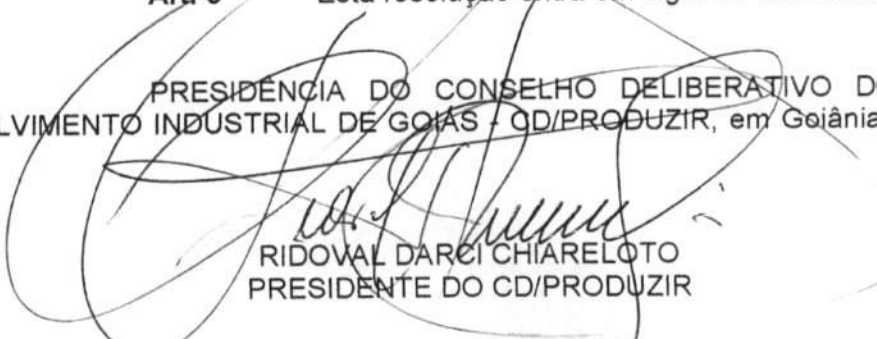
RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado à Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO que transfira o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da Conta Corrente n.º. 21360-9 da Agência 4378 do Banco Itaú S/A para a Conta Corrente do FUNPRODUZIR n.º. 11575-9 da Agência 4399 do mesmo banco.

Art. 2º - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Comissão Executiva do CD/PRODUZIR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS - CD/PRODUZIR, em Goiânia, 14 de outubro de 2005.



RIDOVAL DARCI CHIARELOTO
PRESIDENTE DO CD/PRODUZIR